MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso
INSTITUIDA PELA LEI N.º 5.647, DE 10-12-70
CONSELHO DIRETOR

R E S O L U Ç Ã O Nº 64/72

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, e

CONSIDERANDO que o Quadro Único de Pessoal da Universidade deve, pelo Conselho Diretor da Fundação, ser mantido incólume às investidas de modificação ou ampliação, que não atendam às reais e estritas necessidades;

CONSIDERANDO que este é o "animus" e a responsabilidade do Conselho Diretor (Artigo 15 - item XIV do Estatuto da Fundação);

CONSIDERANDO, porém, que nesta primeira fase de implantação estrutural da Universidade, necessidades prementes devem ser atendidas, como as justificadas por:

a - expansão física do campus e consequente demanda de serviços,
b - incorporação de mais telefones e número insuficiente de profissionais telefonistas - (Processo nº SC/3579/72)

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Fica ampliado no Quadro Único de Pessoal da Fundação Universidade (Resolução nº 24/71, de 28 de dezembro de 1.971) o número de Cargos de Telefonista Recepcionista, nível "4", de 1 (um) para 4(quatro

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso

INSTITUIDA PELA LEI N.º 5.647, DE 10-12-70

CONSELHO DIRETOR

ARTIGO 2º - São revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR, em Cuiabá, 27 de outubro de 1.972

GABRIEL NOVIS NEVES - PRESIDENTE

BENEDITO PEDRO DORILEO

JOSÉ VIDAL

OSWALDO DE OLIVEIRA FORTES

BENTO MACHADO LOBO

JOÃO CELESTINO CORREA CARDOSO NETO -